



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



# CERTIFICADO LOC N° 030/2016 LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **Sônia Cristina Jacomini Dias e Outros/Fazenda Palmeiras e Desbarrancado e Fazenda Desbarrancado**, lugar denominado **Fazenda São José**, CPF nº. 199.486.098-75 Licença de Operação em **Caráter Corretivo**, para as atividades de Culturas anuais, excluindo a olericultura; avicultura de corte e reprodução; silvicultura; beneficiamento primário de produtos agrícolas; criação de equinos e ovinos; posto de abastecimento de combustíveis; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na **ZONA RURAL [COORDENADAS LAT/Y: 16°28'10" E LONG/X: 47°13'58"]** no Município de Unai, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de nº. 21787/2012/001/2012.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no verso)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/96, sob pena de revogação da mesma)

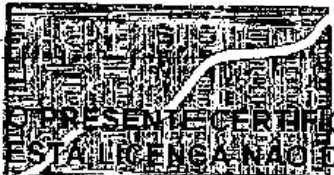
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

002553

Validade da Licença Ambiental: 06 (Seis) Anos, com vencimento em 28/11/2022.

Unai, 28 de novembro de 2016

*Ricardo Rodrigues de Carvalho*  
RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
Noroeste de Minas



ESTE PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO. ESTE CERTIFICADO NÃO DISPONIBILIZA E NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES PARA A EMISSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

12/28/2016





ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Palmeiras e Desbarrancado e Fazenda Desbarrancado, lugar denominado Fazenda São José.

**Empreendedor:** Sônia Cristina Jacomini Dias e outros  
**Empreendimento:** Fazenda Palmeiras e Desbarrancado o Fazenda Desbarrancado, lugar denominado Fazenda São José.  
**CPF:** 199.486.098-75  
**Município:** Unaí  
**Atividade(s):** Culturas Anuais Excluindo Olericultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas; Armazenagem de produtos agrícolas; Silvicultura; Posto de abastecimento de combustível; Avicultura de corte e reprodução, Criação de equinos, Criação de ovinos  
**Código(s) DN 74/04:** G-01-03-1; G-04-01-4; G-06-01-8; G-03-02-6; F-06-01-7; G-02-01-1; G-02-08-9  
**Processo:** 21787/2012/001/2012  
**Validade:** 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Comprovar, por meio de relatório fotográfico, a instalação de tanque(s) séptico(s) para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997, da ABNT.	120 dias
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
04	Manter arquivado por período de um ano os recibos agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto à ANVISA, realizar tripla lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
05	Protocolar perante a Corência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados do recebimento da licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
06	Comprovar anualmente por meio do relatório técnico e fotográfico a eficiência da recuperação da área destinada a compensação florestal.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regulação Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

1082014/2016  
24/11/2016  
Pág. 2 de 6

07

Comprovar a implantação e execução das ações propostas nos programas e planos apresentados, por meio de relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Anualmente

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

**Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Palmeiras e Desbarrancado e Fazenda Desbarrancado, lugar denominado Fazenda São José.**

**Empreendedor:** Sônia Cristina Jacomini Dias e outros  
**Empreendimento:** Fazenda Palmeiras e Desbarrancado e Fazenda Desbarrancado, lugar denominado Fazenda São José.  
**CPF:** 199.486.098-75  
**Município:** Unaí  
**Atividade(s):** Culturas Anuais Excluindo Olericultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas; Armazenagem de produtos agrotóxicos; Silvicultura; Posto de abastecimento de combustível; Avicultura de corte e reprodução; Criação de equinos; Criação de ovinos  
**Código(s) DN 74/04:** G-01-03-1; G-04-01-4; G-06-01-8; G-03-02-6; F-06-01-7; G-02-01-1; G-02-08-9  
**Processo:** 21787/2012/001/2012  
**Validade:** 06 anos

### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DCO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Anualmente

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM-NOR os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM-NOR, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo	Transportador	Disposição final		Obs. (*)
		Forma (*)	Empresa responsável	
Denominação	Razão social	Endereço completo	Razão social	Endereço completo
Origem	Taxa de geração kg/mês			
Classe NBR 10.004 (*)				

(\*)Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-procussamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Uma vez adotadas as medidas necessárias propostas, torna-se necessário o acompanhamento periódico das atividades, com o objetivo de que as medidas adotadas passem a fazer parte da dinâmica da mesma. Para a realização do automonitoramento, são propostas as seguintes ações:

1. Antes do início de cada período chuvoso, verificar as condições das estradas internas para eliminar qualquer situação que possa provocar erosão do solo, proceder com a manutenção das lombadas e curvas de nível nas áreas do plantio, tendo em vista o controle das águas pluviais incidentes na propriedade, manter sistema de cultivo e manejo conservacionista dos solos;
2. Monitorar as características do solo, através de análises físico-químicas de mesmo, para verificação de alteração nas características físicas e químicas, como compactação, salinização, alteração na fertilidade e estrutura, contaminação com defensivos químicos, em 2 diferentes



- profundidades no perfil do solo; além de monitoramento das práticas conservacionistas, proceder com a adoção rigorosa de critérios agrônomicos para a aplicação dos insumos e defensivos agrícolas;
3. As embalagens de agrotóxicos após passarem pela tripla lavagem deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;
  4. Após cada colheita, fazer manutenção periódica nos equipamentos e implementos agrícolas utilizados no emprego, com vistas a anular possíveis irregularidades em seu funcionamento realizar a lavagem das máquinas e equipamentos usados na rampa apropriada e recolher os resíduos de óleos das caixas de contensão e coleta;
  5. Recolher os recipientes de armazenamentos de óleos embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos usados para a reciclagem a empresas devidamente regularizada ambientalmente;
  6. Realizar anualmente, ou quando se fizer necessário, a manutenção das fossas sépticas;
  7. Verificar, periodicamente, as condições de conservação da reserva legal e das áreas de preservação permanente;



**Relatório Fotográfico da Fazenda Palmeiras e Desbarrancado e Fazenda Desbarrancado, lugar denominada Fazenda São José.**

**ANEXO III**

**Empreendedor:** Sônia Cristina Jacomini Dias e outros

**Empreendimento:** Fazenda Palmeiras e Desbarrancado e Fazenda Desbarrancado, lugar denominado Fazenda São José.

**CPF:** 139.486.098-75

**Município:** Unaí

**Atividade(s):** Culturas Anuais Excluindo Olericultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas; Armazenagem de produtos agrícolas; Silvicultura; Pecuária; Posto de abastecimento de combustível; Avicultura de corte e reprodução, Criação de equinos, Criação de ovinos

**Código(s) DN 74/04:** G-01-03-1; G-04-01-4; G-06-01-8; G-03-02-6; F-06-01-7; G-02-01-1; G-02-08-9

**Processo:** 21787/2012/001/2012

**Validade:** 06 anos

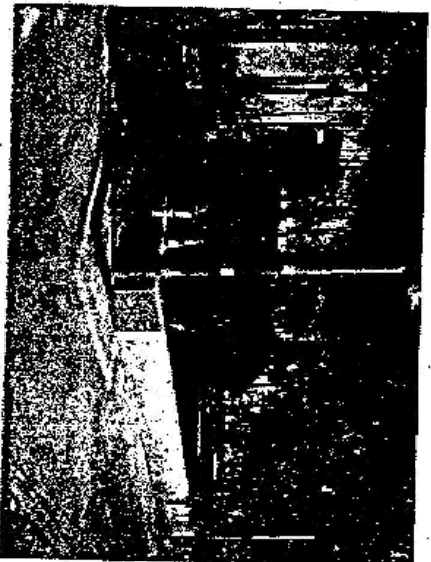


Foto 01. Ponto de Abastecimento

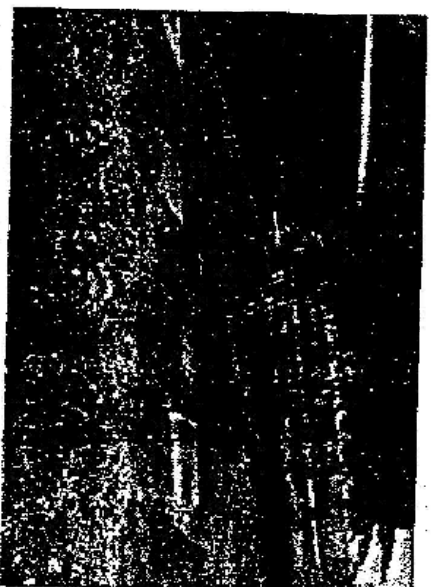


Foto 02. Fossas sépticas das residências

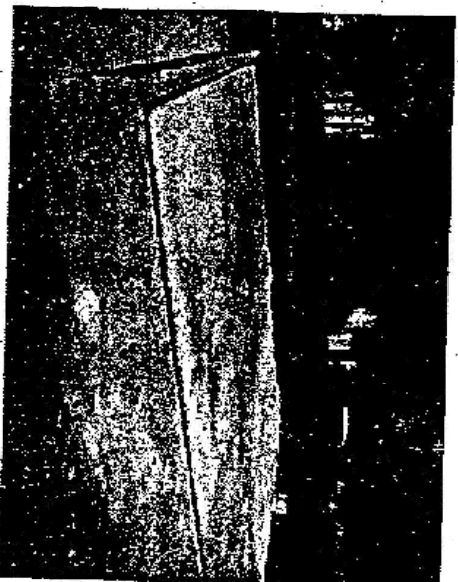


Foto 03. Área de lavagem de máquina e veículos

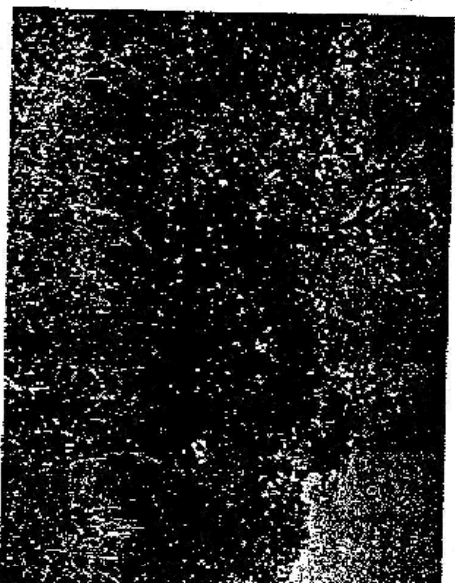


Foto 04. Área de reserva legal